LEI Nº 1.177/2002

Súmula: Declara as áreas que especifica como áreas de expansão do perímetro urbano de Ivaiporã.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam declaradas como expansão do perímetro urbano de Ivaiporã, as áreas compreendidas pelos seguintes limites e confrontações:

a) Área 01: Lotes 3-C, 3-D, 3-E, 3-F, 3-G, 3-H, 3-I e 3-J, Prolongamento da Rua Brigadeiro Correia de Melo e Prolongamento da Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, com área total de 38.429,60m^2, na zona suburbana de Ivaiporã - A NORDESTE: Por uma linha seca de rumo NW 26°30'SE, medindo 287,14m, confronta com o Lote nº 3-Rem.; A SUDESTE: Pelo Córrego Pindaúva; A SUDOESTE: Por uma linha seca de rumo NW 48°57'SE, medindo 338,79, confronta com a rua Brigadeiro Correia de Melo; A NOROESTE: Por uma linha seca de rumo SW 75°00'NE, medindo 201,09m, confronta com a rua Bento Munhoz da Rocha Neto.

b) Área 02: Lote 15-A-1, com 12.100,00m^2, na Gleba Pindaúva, Secção "C", 2ª Parte – AO NORTE: divide com a Rua, com 56,90 metros; A SUDESTE: por uma linha seca de rumo SW 18°15'NE, medindo 245,00 metros, confronta com o lote nº 14; AO SUL: pelo Córrego do Pinheiro, confronta com o lote nº 15-B; A OESTE: por uma linha seca de rumo SW 18°15'NE, medindo 259,00 metros, confronta com o lote nº 15.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano dois mil e dois (01-7-2002).

Pedro Wilson Papin
Prefeito Municipal